



# CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL  
DE PORTUGAL

## SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Março de 2021

*A legislação publicada relativa ao COVID-19, encontra-se nos Flash COVID-19 da CIP.*

### **Autorização Legislativa para a criação de um regime sancionatório de proteção contra a aplicação extraterritorial de legislação adotada por um país terceiro**

[Lei n.º 8/2021, de 01-03-2021](#)

Autoriza o Governo a aprovar o regime sancionatório aplicável à violação do disposto no [Regulamento \(CE\) n.º 2271/96](#), do Conselho, de 22 de novembro de 1996, relativo à proteção contra os efeitos da aplicação extraterritorial de legislação adotada por um país terceiro.

Esta autorização legislativa em a duração de 120 dias.

### **Contribuição Extraordinária sobre os Fornecedores do Serviço Nacional de Saúde**

[Portaria n.º 50/2021, de 05-03-2021](#)

Aprova o modelo de declaração da contribuição extraordinária sobre os fornecedores do Serviço Nacional de Saúde (modelo 56) a vigorar a partir do ano 2021.

Esta declaração destina-se ao apuramento, liquidação e pagamento da respetiva contribuição, devendo ser submetida durante o mês seguinte ao trimestre a que respeita a contribuição.

A declaração aprovada pela Portaria n.º 283/2020, de 10 de dezembro, mantém-se em vigor para a apresentação da declaração da contribuição referente ao ano de 2020, até que ocorra a respetiva caducidade.

A presente portaria entra em vigor e produz efeitos a partir do dia 5 de março de 2021.

### **Convenções Coletivas de Trabalho**

[Lei n.º 11/2021, Série I de 09-03-2021](#)

Suspensão excecional de prazos associados à sobrevivência e caducidade de convenção coletiva de trabalho.

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Ficam suspensos, até 10 de fevereiro de 2023, os prazos de sobrevivência das convenções coletivas de trabalho.

Ficam sujeitos a esta suspensão, os prazos de sobrevivência que se apliquem na sequência de denúncia de convenção coletiva realizada após a entrada em vigor da presente lei, bem como os prazos de sobrevivência que estejam em curso, na sequência de denúncia de convenção coletiva de trabalho realizada em data anterior à da entrada em vigor da presente lei.

Esta Lei entra em vigor no dia 10 de março de 2021

### **Portal Nacional de Fornecedores do Estado**

[Portaria n.º 52/2021, Série I de 09-03-2021](#)

Estabelece os níveis diferenciados de acesso à informação registada no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

O Portal tem diferentes níveis de acesso, designadamente:

- a) Acesso público;
- b) Acesso dos fornecedores;
- c) Acesso das entidades adjudicantes e dos contraentes públicos;
- d) Acesso das plataformas eletrónicas de contratação pública;
- e) Acesso de entidades fiscalizadoras.

Relativamente ao acesso dos fornecedores:

- Estes têm acesso a todos os seus dados, podendo sempre editar os dados que são da sua responsabilidade.
- Na área reservada aos fornecedores, estão disponíveis todas as consultas e interações efetuadas pelas entidades adjudicantes ou contraentes públicos. Esta informação fica disponível pelo período temporal de três anos após a sua criação.  
Mediante requerimento do fornecedor, pode ser disponibilizada informação relativa a acessos anteriores, efetuados nos últimos três anos.

Esta portaria entra em vigor no dia 10 de março de 2021.

### **Idade de acesso à pensão de velhice em 2022**

[Portaria n.º 53/2021, Série I de 10-03-2021](#)

Estabelece a idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social em 2022.

**A idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social em 2022, é de 66 anos e 7 meses.**

A portaria produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



## **Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC)**

[Portaria n.º 55/2021, Série I de 11-03-2021](#)

Estabelece regras sobre os critérios e procedimentos de avaliação a observar na seleção e hierarquização das candidaturas aos concursos no âmbito do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC), e revoga a Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro.

O Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC) é um instrumento de apoio e desenvolvimento de projetos de eficiência energética, com o objetivo de eliminar falhas de mercado que prejudicam uma utilização eficiente das infraestruturas reguladas e das demais atividades do setor elétrico e do gás e o investimento em eficiência energética.

Até dia 1 de abril, a ERSE irá adaptar a regulamentação do PPEC de acordo com o disposto nesta portaria, e será publicado o despacho do membro do Governo, relativamente aos critérios de avaliação das candidaturas ao PPEC.

## **IVA**

[Portaria n.º 58/2021, de 16-03-2021](#)

Aprova o modelo de declaração mensal global destinado ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 11 do artigo 28.º do Código do IVA

O regime de declaração e pagamento do IVA na importação de bens cujo valor não exceda 150 euros, que não estejam sujeitos a impostos especiais de consumo e, não sendo utilizado o regime especial aplicável às vendas à distância de bens importados, determina que a declaração aduaneira seja entregue, por conta do destinatário dos bens, pela pessoa que apresenta as mercadorias à alfândega, a qual deve:

- a) Enviar por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 10 do mês seguinte ao da importação, uma declaração com o montante global do IVA cobrado aos destinatários dos bens durante o mês civil anterior;
- b) Proceder ao pagamento até ao dia 15 do mês seguinte ao mês em que o IVA é cobrado.

Neste âmbito a presente portaria aprova o modelo de declaração mensal global, a utilizar relativamente ao **período de imposto a partir do dia 1 de julho de 2021**.

## **Acordo de Parceria Estratégica entre a UE e os Seus Estados-Membros e o Japão**

[Decreto do Presidente da República n.º 29/2021, Série I de 19-03-2021](#)

Ratifica o Acordo de Parceria Estratégica entre a União Europeia e os Seus Estados-Membros, por um lado, e o Japão, por outro, assinado em Tóquio, em 17 de julho de 2018.

[Resolução da Assembleia da República n.º 82/2021, Série I de 19-03-2021](#)

Aprova o Acordo de Parceria Estratégica entre a União Europeia e os Seus Estados-Membros, por um lado, e o Japão, por outro, assinado em Tóquio, em 17 de julho de 2018.

---

### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



### **Programa Internacionalizar 2030**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2021, Série I de 19-03-2021](#)

Aprova o Programa Internacionalizar 2030

Face às consequências da pandemia, o novo Programa Internacionalizar 2030 é estruturado em dois tempos: um primeiro, de resposta rápida à crise, procurando o relançamento da atividade exportadora e das ações de captação de investimento, e um segundo, de reposicionamento de Portugal num contexto económico mundial que se antevê ainda mais adverso e competitivo.

A coordenação do Programa Internacionalizar 2030 pertence, no plano técnico, à Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e, no plano político, ao membro do Governo responsável pela área dos negócios estrangeiros, e a execução do Programa é acompanhada pelo Conselho Estratégico de Internacionalização da Economia.

### **Tribunais Administrativos e Fiscais/Grupo de Trabalho**

[Despacho n.º 3019/2021, Série I de 19-03-2021](#)

Determina a constituição de um grupo de trabalho com o objetivo de avaliar o impacto de reformas introduzidas e de analisar o atual modelo de funcionamento dos tribunais administrativos e fiscais

O mandato do grupo de trabalho tem a duração de um ano, sem prejuízo da sua prorrogação pelo prazo máximo de um ano, e extingue-se com a apresentação do relatório final.

### **Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial**

[Decreto-Lei n.º 25/2021, Série I de 29-03-2021](#)

Altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

O presente diploma prevê, nomeadamente, a reclassificação, por alteração ou revisão de plano territorial, de solo destinado à criação ou ampliação de áreas empresariais na contiguidade de solos urbanos.

---

### **Portarias de Extensão**

---

- [Portaria n.º 74/2021, Série I de 31-03-2021](#)

Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça e o Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços/UGT - SINDCES/UGT.

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



- [Portaria n.º 75/2021, Série I de 31-03-2021](#)

Portaria de extensão do acordo coletivo e suas alterações entre a Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia e outras e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, Floresta, Pesca, Turismo, Indústria Alimentar, Bebidas e Afins – SETAAB.

---

## Declaração de Retificação

---

### Gasóleo Profissional

#### [Declaração de Retificação n.º 9/2021, de 16-03-2021](#)

Retifica a [Portaria n.º 39/2021](#), de 22 de fevereiro, que determina o procedimento de marcação do gasóleo profissional utilizado para abastecimento nas instalações de consumo próprio.

---

## Região Autónoma da Madeira

---

### RMMG

#### [Decreto Legislativo Regional n.º 6/2021/M, de 15-03-2021](#)

Aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira

Na Região Autónoma da Madeira, o valor da retribuição mínima mensal garantida é de 682,00 euros, com efeitos a 1 de janeiro de 2021.

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



## LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

*A legislação publicada relativa ao COVID-19, encontra-se nos Flash COVID-19 da CIP.*

### Comercialização de sementes de plantas forrageira e de cereais/Grupos taxonómicos e nomes

[Diretiva de Execução \(UE\) 2021/415 da Comissão, de 8 de março de 2021](#), que altera as Diretivas 66/401/CEE e 66/402/CEE do Conselho a fim de adaptar, à evolução dos conhecimentos científicos e técnicos, grupos taxonómicos e nomes de determinadas espécies de sementes e infestantes

*(J.O. L 81, de 09.03.2021)*

### Medicamentos

- [Informação 2021/C 83/04 da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos em 11 de março de 2021 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]

*(J.O. C 83, de 12.03.2021)*

- [Informação 2021/C 105/01, da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 a 28 de fevereiro de 2021 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]

- [Informação 2021/C 105/02, da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 a 28 de fevereiro de 2021 (Decisões adotadas nos termos do artigo 34.º da Diretiva 2001/83/CE ou do artigo 38.º da Diretiva 2001/82/CE)

*(J.O. C 105, de 26.03.2021)*

### Importações

[Decisão de Execução \(UE\) 2021/456 da Comissão, de 12 de março de 2021](#), que altera a Decisão de Execução (UE) 2020/1604 no respeitante à determinação dos valores de referência aplicáveis no período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023 para certos importadores e produtores [notificada com o documento C (2021) 1155].

*(J.O. L 90 de 16.03.2021)*

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



### Reino Unido / Exportações

[Regulamento Delegado \(UE\) 2021/457 da Comissão, de 13 de janeiro de 2021](#), que altera o Regulamento Delegado (UE) 2016/161 no que respeita a uma derrogação à obrigação dos grossistas de desativar o identificador único dos produtos exportados para o Reino Unido.  
(J.O. L 91 de 16.03.2021)

### Nomenclatura Combinada

- Foram publicados os seguintes Regulamentos de Execução relativos à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada:
  - [Regulamento de Execução \(UE\) 2021/530 da Comissão, de 22 de março de 2021](#).
  - [Regulamento de Execução \(UE\) 2021/531 da Comissão, de 22 de março de 2021](#).
  - [Regulamento de Execução \(UE\) 2021/532 da Comissão, de 22 de março de 2021](#).  
(J.O. L 106 de 26.03.2021)
- [Informação 2021/C 104 I/01, da Comissão Europeia](#)  
Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia.  
(J.O. C 104I de 26.03.2021)

### Reino Unido/ Materiais Florestais

[Decisão \(UE\) 2021/536 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021](#), que altera a Decisão 2008/971/CE do Conselho no que diz respeito à equivalência dos materiais florestais de reprodução produzidos no Reino Unido.  
(J.O. L 108, de 29.03.2021)

### China/Importações

- [Regulamento de Execução \(UE\) 2021/546 da Comissão, de 29 de março de 2021](#), que institui um direito anti-dumping definitivo e estabelece a cobrança definitiva do direito provisório instituído sobre as importações de extrusões de alumínio originárias da República Popular da China.
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2021/548 da Comissão, de 29 de março de 2021](#), que sujeita a registo as importações de cabos de fibras óticas originários da República Popular da China.  
(J.O. L 109, de 30.03.2021)

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



## **Listas dos países terceiros ou regiões de países terceiros autorizados para a entrada na União de determinados animais e mercadorias**

[Regulamento de Execução \(UE\) 2021/405 da Comissão, de 24 de março de 2021](#), que estabelece as listas de países terceiros ou regiões de países terceiros autorizados para a entrada na União de determinados animais e mercadorias destinados ao consumo humano, em conformidade com o Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho *(J.O. L 114, de 31.03.2021)*

**DAE**  
**Março de 2021**

---

### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

